ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2019 – PREGÃO N° 127/2019

Início: 11/12/2019 Validade/**Término**: 10/12/2020

Objeto: **Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais de informática destinados as Secretarias Municipais.**

Razão Social: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA - ME
CNPJ: 97.546.883/0001-71
Endereço: RUA ALFREDO BUFREN, 473 LOJA - CEP: 84500000 - BAIRRO: CENTRO, Irati/PR
Representante Legal: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS
Residente e domiciliado: RUA SANTA CATARINA, 116 CASA - CEP: 84507344 - BAIRRO: VILA SÃO JOÃO, Irati/PR
CPF: 080.832.039-47

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇO REGISTRADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 Constitui o objeto da presente Ata o **Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais de informática destinados as Secretarias Municipais.**

1.2 O presente contrato tem por valor total estimado a quantia de R$ 52.116,00 (Cinqüenta e Dois Mil, Cento e Dezesseis Reais), ressalvando-se o direito do município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preço unitário e global especificados abaixo

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 006 - Lote 006	1	15353	SWITCH 16 PORTAS 16PORTAS RJ45 DE AUTO NEGOCIAÇÃO 10/100 MBPS, INDICADORES DE LED DE FUNCIONAMENTO E PORTAS ATIVAS	TP-LINK TL-SF1016D	UN	8,00	133,00	1.064,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	15397	NANOSTATION M5 5GHZ AIRMAX 16DBI Processador: Atheros MIPS 24KC, 400MHz; Memória: 32MB SDRAM; Armazenamento: 8MB flash; Interfaces de rede: 2 x padrão 10/100; Fonte de energia: 24V, 0.5A POE; Antena: (43°H; 41°V) de 16dBi MIMO para o 5,8 GHz; Ganho Antena: 16 dBi; Polarização: Dupla polarização; Frequência de operação: 5GHz; Potência: 27 dBm; Temperatura de operação: -30C a 75C; Humidade de operação: 5 a 95%; Consumo máximo: 8 Watts; Dimensões: 294 x 31 x 80 mm	UBIQUITI NANOSTATION M5	UN	10,00	540,00	5.400,00
LOTE: 021 - Lote 021	1	15404	NOTEBOOK PROCESSADOR SEMELHANTE AO INTEL I5 7ª GERAÇÃO I5-7200U Capacidade da memória 4GB,Capacidade do HD, SSD	ACER A515	UN	10,00	3.190,00	31.900,00

			480 GB,Tamanho da tela 15,6"Modelo do sistema operacional Windows 10 (S.O deve vir ativado e chave de ativaçao e a midia deve acompanhar o produto) Pacote do Office ativado(o office devera conter no minimo word, excel e powepoint todos ativado por no minimo 1 ano a chave de ativaçao e media devera acompanhar o produto,Processador Velocidade 2.5 GHz - 3.1 GHz com função Turbo Boost.,Memória Cache 3 MB.Memória Expansível 20 GB - (2 slots no total). Barramento da memória Tipo DDR4. Clock da memória Frequência 2133 MHz..Conexão HDMI.Leitor de cartões,Placa wireless Wireless padrão - 802.11 b/g/n/ac Entrada padrão RJ-45 tipo Gigabit 10/100/1000.Tipo de teclado Português padrão ABNT Teclado numérico integrado.Touchpad Com função multitoque,Placa mãe Chipset Integrado ao processador.Conexões :02 Conexões USB 2.0- 01 Conexão USB 3.0 energizada- 01 Saida HDMI com suporte HDCPUSB Type-C port: USB 3.1 Gen 1- 01 Leitor de cartão SD01 Porta de rede no padrão RJ45- 01 Entrada para fonte carregadora de bateria- 01 Porta no padrão combo para microfone/fone de ouvido.Bateria de 4 células (Lítio Prismático - 3220 mAh).Duração da bateria Até 7 horas de uso.						
LOTE: 025 - Lote 025	1	18304	PLACA DE VIDEO 2GB; GDDR5; INTERFACE DO SISTEMA; PCI EXPRESS 3.0X16 Memória:- Tamanho: 2 GB - Tipo: GDDR5; Interface de Memória: 64-bit; Largura de Banda da Memória: Até 32 GB/s; Conexões:- 3x mDP 1.4; Conexões Simultâneas:- 3 diretas- 3 DP 1.4- Multi-Stream Resoluções de Display:- 3x 4096x2160 @ 60Hz - 1x 5120x2880 @ 60Hz APIs Gráficas:- Shader Model 5.1- OpenGL 4.53 - DirectX 12.04 - Vulkan 1.03 APIs Computacionais:- CUDA- DirectCompute - OpenCL nformações adicionais: - Três conectores mini DisplayPort 1.41 - DisplayPort com Audio - Compatibilidade com o software de gerenciamento de desktop NVIDIA nView - Suporte a HDCP 2.2	PNY NVIDIA VCQP400	UN	8,00	865,00	6.920,00

			- Suporte as tecnologias Iray e MentalRayConteúdo da embalagem: - 01 Solução Gráfica Profissional NVIDIA Quadro P400 - 01 Bracket Low-Profile (SFF) anexado a placa - 01 Bracket Full-Height (ATX) não anexado a placa - 01 Disco de Instalação - 01 Guia rápido de utilização impresso - 01 Adaptador mDisplayPort para DP - 01 Adaptador mDisplayPort para DVI-D SL Garantia 12 meses de garantia (9 meses de garantia contratual junto ao fabricante + 3 meses referentes à garantia legal, nos termos do artigo 26, II, do Código de Defesa do Consumidor).					
LOTE: 043 - Lote 043	1	15276	MIKROTIK ROUTERBOARD RB 1100 AHX2 L6 Especificações:Código do produto RB1100x4. Arquitetura ARM 32bit; CPU AL21400-1400-A0-E-1AN-8-C;Contagem do núcleo da CPU 4 Frequência nominal da CPU 1,4 GHz Dimensões 444 x 148 x 47 mm;Nível de licença 6;Sistema operacional RouterOS;Tamanho da RAM 1 GB Tamanho do armazenamento 128 MB;Tipo de armazenamento NAND Powering Consumo máximo de energia 20W;PoE em 802.3af / at;PoE na entrada Voltagem 20-57 V;Número de entradas CA 2;Faixa de entrada AC 100-240 V;Número de entradas DC 2 (terminal de 2 pinos, PoE-IN) Tensão de entrada de terminal de 2 pinos -48, 12-57 V;Ethernet;Portas Ethernet 10/100/1000: 13;Porta serial RS232 Monitor atual sim;Monitor de temperatura de PCB sim;Monitor de tensão sim Peças incluídas: Kit de parafusos K10 R2 Orelhas de rack Cabo IEC.	MIKROTIK RB 1100	UN	1,00	2.200,00	2.200,00
LOTE: 044 - Lote 044	1	18310	FONTE ATX 700 W Descrição: Tipo Fator de forma Intel ATX 12V v2.31; PFC PFC ativo (> 0,9 típico) ;Tensão de entrada 100-240 Vac (gama completa); Corrente de entrada 10A; Freqüência de entrada 47 a 63 Hz;Capacidade de produção 700W; Dimensão D140 x W150 x H86mm;Tipo de ventilador Ventilador duplo de rolamento de esferas de 120mm; Eficiência 85% na carga típica;MTBF > 100.000 horas; Protecção OVP / OPP / SCP / UVP; Regulamentar CE / BSMI / EAC / TUV / FCC / UL / RCM / KCC / CCC	THERMALTAKE 700W	UN	8,00	579,00	4.632,00

			Conectores MB 20 + 4 Pinos x1; CPU 4 + 4 Pinos x1; PCI-e 6 + 2 Pinos x4; SATA x7 ;4Pin Periféricos x3; 4Pin Floopy x1.					
TOTAL								52.116,00

1.3 Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	280	03.002.04.121.0402.2008	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	330	03.002.04.121.0402.2008	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	331	03.002.04.121.0402.2008	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	940	05.002.12.361.1201.2026	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	950	05.002.12.361.1201.2026	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	960	05.002.12.361.1201.2026	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1090	05.002.12.361.1201.2026	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	1100	05.002.12.361.1201.2026	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	1110	05.002.12.361.1201.2026	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	1260	05.002.12.361.1201.2028	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1310	05.002.12.361.1201.2028	102	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	1330	05.002.12.365.1201.2030	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1340	05.002.12.365.1201.2030	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1400	05.002.12.365.1201.2030	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	1640	06.002.10.301.1001.2038	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1680	06.002.10.301.1001.2038	500	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	1710	06.002.10.301.1001.2040	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1770	06.002.10.301.1001.2041	498	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1790	06.002.10.301.1001.2041	500	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	1810	06.002.10.301.1001.2042	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1940	06.002.10.301.1001.2043	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1950	06.002.10.301.1001.2043	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1960	06.002.10.301.1001.2043	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1970	06.002.10.301.1001.2043	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2110	06.002.10.301.1001.2043	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	2120	06.002.10.301.1001.2043	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	2180	06.003.10.305.1001.2046	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2220	06.003.10.305.1001.2046	497	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	2300	06.003.10.305.1001.2047	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2310	06.003.10.305.1001.2047	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2380	06.003.10.305.1001.2047	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	2390	06.004.10.302.1001.2048	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2400	06.004.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2410	06.004.10.302.1001.2048	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2420	06.004.10.302.1001.2048	496	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2500	06.004.10.302.1001.2048	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	2510	06.004.10.302.1001.2048	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	3070	09.002.08.243.0801.2070	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3110	09.002.08.243.0801.2070	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	3260	09.003.08.244.0801.2074	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3270	09.003.08.244.0801.2074	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3350	09.003.08.244.0801.2074	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	3360	09.003.08.244.0801.2075	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3430	09.003.08.244.0801.2075	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	3450	09.003.08.244.0801.2076	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2019	3500	09.003.08.244.0801.2076	936	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	3520	09.004.08.243.0801.2077	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3540	09.004.08.243.0801.2077	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	3550	09.004.08.243.0801.2078	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3570	09.004.08.243.0801.6079	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3630	09.004.08.243.0801.6079	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	3700	09.005.08.244.0801.2082	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3790	10.002.20.606.2001.2086	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3830	10.002.20.606.2001.2086	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	3890	11.002.18.512.1801.1089	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3920	11.002.18.512.1801.1089	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	3960	11.002.18.541.1801.2091	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	4000	11.002.18.541.1801.2091	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	4020	11.003.17.541.1801.2093	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	4040	11.003.18.541.1801.2094	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	4100	11.003.18.541.1801.2094	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1 Os prazos de validade referente ao processo de Pregão são os seguintes:

2.1.1 Do edital de Pregão:

2.1.2 a Ata de Registro será celebrada com prazo de vigência de 12 meses.

2.1.3 Os produtos QUANDO SOLICITADOS deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, após a solicitação formal devendo ser entregue no local indicado pela Secretaria solicitante juntamente com a nota fiscal, SEM CUSTO ADICIONAL após o fornecimento da Autorização de Compra, sem custo adicional ao Município.

2.1.4 Deixando o adjudicatário de entregar os materiais licitados poderá o (a) pregoeiro (a), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

2.1.5 Constatados defeitos/irregularidades nos produtos ou que estes não estejam de acordo com o solicitado, os mesmos deverão ser substituídos em 03 (três) dias, sem custo adicional ao município.

3 CLÁUSULA TERCEIRA– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente, até o 15º dia útil do mês seguinte ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das notas fiscais correspondentes, devidamente assinadas pelo responsável pela retirada.

3.2 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando esta Prefeitura do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

3.3 As Notas Fiscais serão emitidas para o CNPJs: 76.178.029/0001-20 –Município de Inácio Martins, ou 05.666.759/0001-21 – Fundo Municipal de Assistência Social, 17.990.887/0001-05 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente ou 09.532.702/0001-90– Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitado na requisição de compra conforme requisição de compra, contendo ainda os seguintes descritivos no corpo da nota: Pregão, na Forma Eletrônica nº 127/2019 — Ata de Registro de Preços nº 216/2019.

3.4 Eventuais correções monetárias em decorrência de atrasos de pagamentos, não poderão ser realizadas por discricionariamente administrativa pelo Município, devendo a empresa fornecedora pleitear a correção por via judicial.

3.5 Não será aceita Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a NF tenha sido emitida a mais de 24 horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (danfe e xml) via e-mail ao Departamento de Compras (compras@inaciomartins.pr.gov.br no mesmo dia de sua emissão.

3.6 No corpo da Nota Fiscal, o FORNECEDOR deverá mencionar o número do pregão e do presente instrumento contratual, além de informar os dados bancários para pagamento corresponde ao valor dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados.

3.7 Do valor dos serviços prestados, o município de Inácio Martins fará a retenção - quando couber - dos seguintes tributos: ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), Contribuição Previdenciária ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), nos termos da legislação vigente.

3.8 A Prefeitura Municipal não efetuará qualquer pagamento se a época do vencimento a empresa apresentar pendência de regularidade Fiscal com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Federal, Estadual, Municipal (da sede da proponente ou do município de Inácio Martins) ou CNDT.

3.9 O atraso nos pagamentos por parte da ÓRGÃO GERENCIADOR, em virtude do disposto acima isenta a Prefeitura Municipal de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias. A suspensão do pagamento por conta do disposto acima não permite ao FORNECEDOR a paralisação do fornecimento, sendo que após a regularização das pendências fiscais, o município providenciará, no prazo de 7 (sete) dias, o pagamento dos valores devidos.

3.10 Enquanto perdurar o impedimento, a ÓRGÃO GERENCIADOR se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à FORNECEDOR de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

4 CLAUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 A revisão do preço original da Ata de Registro de Preços dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnicos e jurídicos e da aprovação da autoridade competente.

4.2 Caso no decorrer da vigência da ata de registro de preços haja supressão ou aumento de preços, será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão legal.

4.3 Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas e comprovações.

4.4 Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

4.5 Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos;

a) Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

b) Cópia das notas fiscais dos elementos formadores do novo preço;

c) A Prefeitura Municipal, através de sua Comissão de Licitações e Departamento de Compras e Licitações, efetuará uma cotação "oficial" de mercado com no "mínimo" 3 (três) fornecedores do produto, sendo dentre os 3 fornecedores no "mínimo" 1 deverá ser fornecedor que não participou do processo licitatório, sendo qualquer exceção devidamente justificada no Parecer de Reajuste.

d) Efetuado as devidas cotações, será gerado um Parecer de Reajuste onde a critério da Administração Municipal, será determinado a Média Aritmética dos preços orçados, obtendo o Preço Médio Orçado, que será comparado ao Valor Solicitado de Reajuste aplicando o desconto oferecido pelo vencedor do pregão, prevalecendo como Preço Final Reajustado o menor preço entre o valor solicitado de reajuste e a média de mercado, aplicando sobre este, o desconto ofertado pelo vencedor do pregão.

e) Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro só poderão ser praticados a partir da Data da emissão Parecer de Reequilíbrio, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo";

f) A detentora da ata não poderá interromper a entrega dos produtos durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

g) O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito à sanções e penalidades", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

Poderá a Administração Municipal, a qualquer tempo durante o período contratual, efetuar Cotação nos mesmos parâmetros e solicitar readequação dos Preços Contratados caso seja identificado preço menor praticado no mercado em relação ao Preço Contratado.

5 CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração:

5.2 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a "Prefeitura" por prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade.

5.3 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do serviço contratado.

5.4 Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 dias.

I- Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Ata de Registro;

II - Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

III - A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

IV - As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

V - As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.5 Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.6 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da CONTRATADA.

5.7 No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.8 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a "Prefeitura", pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à "Prefeitura".

I - reincidência em descumprimento de prazo contratual;

II - descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

III - rescisão do Ata de Registro.

5.9 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à CONTRATADA que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à "Prefeitura".

5.10 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com a "Prefeitura" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais:

5.11As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com a "Prefeitura" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA.

6 CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 Constituem motivos de rescisão da Ata de Registro, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

I – o descumprimento total e parcial pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações/ responsabilidades contratuais;

II – a transferência total ou parcial da Ata de Registro, sem prévio consentimento da "Prefeitura";

III – a decretação de falência ou insolvência civil da CONTRATADA;

IV – a dissolução da sociedade;

V - o atraso injustificado nos fornecimentos;

VI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Ata de Registro;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Prefeitura Municipal de Inácio Martins e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata de Registro;

VIII - outras causas relacionadas ao edital e seus anexos, que indiquem conduta desabonadora da CONTRATADA.

6.2 O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou capacidade técnica ou financeira da empresa, implicará necessariamente na rescisão contratual.

6.3 Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas aos serviços prestados. Estes, no estado em que se encontrarem, serão entregues à Prefeitura Municipal de Inácio Martins, que os executará, por si mesma ou por terceiros, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

6.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.

7.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

7.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

7.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

7.5Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Irati/PR

Inácio Martins, onze dias de dezembro de 2019.

Edemetrio Benato Junior
Prefeitura Municipal de Inácio Martins
Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS
VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA - ME
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

Nome
RG

Nome
RG